



Município de Farol

DECRETO Nº 2004/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RECESSO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR, OCLÉCIO DE FREITAS MENESES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 55, V DA LEI ORGÂNICA,

Considerando que dia 13 de junho é Feriado Municipal, conforme o Decreto 1944/2023, em comemoração ao dia de Santo Antônio, Padroeiro do Município de Farol;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais no dia 12 de junho de 2023.

Art. 2º - Para o atendimento dos serviços considerados essenciais à cidade, que não admitem paralisação, definidos por ato interno de cada Secretaria Municipal, os setores competentes deverão organizar escalas para o seu cumprimento.

Art. 3º - A Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, seguirá o Calendário Escolar 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “José Semiguel”
Farol, 07 de junho de 2023.

OCLÉCIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal